



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR 91/25

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;
- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – art. 211, VII, 232, IV, 237, parágrafo único, I.
- Lei Orgânica do Município de São Paulo – art. 14, III, 34, IV.
- PR 78/25, que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Municipal de Políticas Públicas em HIV-Aids/ Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Cintia Talarico da Cruz Carrer
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068